



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200131PP00017

LICITAÇÃO N°. 00017/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58940-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00017/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao

Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.saojosedepiranhas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS

2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma

definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão

consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Autorização de funcionamento válida expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

9.2.11.Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de

validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 03 de Fevereiro de 2020.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	UND	200
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	UND	10
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	UND	280
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	UND	3
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2
11	ANTI HBC TOTAL	UND	10
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	UND	2
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	UND	2
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	UND	3
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	UND	2
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	UND	2
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UND	5
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	UND	1
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	UND	1
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	UND	1
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	UND	1
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	UND	2
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	UND	2
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	UND	1
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	UND	1
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	UND	50
27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	UND	20
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	UND	50
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	UND	300
30	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1

31	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	UND	1
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	UND	1
34	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	20
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	UND	1
37	ANTI-SM ; SM;	UND	1
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	UND	1
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	UND	3
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	UND	120
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UND	10
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	UND	1
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	UND	100
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	UND	10
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	UND	20
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	UND	10
47	CA 125	UND	20
48	CA 15-3; 15.3; 153	UND	4
49	CA 19-9	UND	10
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
52	CALPROTECTINA FECAL	UND	2
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	UND	10
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	UND	1
56	CCP, ANTI CITRULINA	UND	1
57	CD19	UND	1
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	UND	1
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	UND	20
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHIKUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	UND	50
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHIKUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	UND	50
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	UND	1
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	UND	1
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	UND	1200
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	UND	10
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	UND	220
70	CLEARANCE DE CREATININA	UND	50
71	CORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
72	CLORPROMAZINA	UND	1
73	COAGULOGRAMA (TS, TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	UND	300
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	UND	450
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UND	2
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	UND	2
80	COMPLEMENTO C1Q	UND	1
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
84	COOMBS DIRETO	UND	50
85	COOMBS INDIRETA	UND	50
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	UND	2

87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	4
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	UND	1
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	UND	20
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	UND	10
92	CULTURA DE OROFARINGE	UND	3
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	UND	3
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UND	100
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	UND	1
96	DENGUE, ANS1	UND	200
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	UND	500
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	UND	500
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	UND	20
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	UND	1
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	UND	1
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	UND	1
103	ERITROGRAMA	UND	1
104	ESPERMOCULTURA	UND	1
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	UND	1
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	UND	5
107	ESTRIOL LIVRE	UND	1
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	25
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	UND	50
110	FATOR V DE LEIDEN	UND	1
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	UND	35
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5
116	SÍFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	UND	20
117	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	UND	1
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	100
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	UND	200
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	100
122	GLICOSE POS PRANDIAL - CAFÉ	UND	100
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	UND	1
124	HALOPERIDOL	UND	1
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	UND	10
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	UND	600
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕ	UND	1000
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	UND	20
130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	220
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	UND	220
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	UND	220
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	UND	50
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	UND	50
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	UND	3
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	UND	400
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	4
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	UND	5
142	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	UND	400

143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	10
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND	1
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	UND	1
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	UND	1
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	UND	1
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	UND	1
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	UND	2
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	UND	2
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	UND	1
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	UND	3
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	UND	1
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND	2
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND	2
157	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	UND	10
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	UND	1
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	UND	1
160	INR	UND	6
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO	UND	1
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UND	20
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	UND	3
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
168	MICROALBUMINÚRIA	UND	50
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	UND	1
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	UND	1
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	UND	1
172	PARASITOLÓGICO MIF	UND	100
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	UND	100
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	UND	100
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	UND	100
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	UND	1
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	UND	7
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	UND	1
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	UND	1
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	UND	3
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	UND	5
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	UND	400
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	UND	1
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	UND	20
188	PROTEINÚRIA	UND	50
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	UND	1
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	UND	1
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	UND	1
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	UND	3
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	UND	1000
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	UND	1
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	UND	20
199	SELÊNIO, DOSAGEM	UND	1

200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	UND	400
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	UND	2
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	UND	2
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	UND	1
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	UND	290
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	UND	12
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	UND	6
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	UND	10
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	UND	10
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	11
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	1000
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	UND	300
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	12
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	21
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	UND	300
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	UND	300
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50
225	TRIPTASE	UND	1
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	UND	400
227	UROCULTURA	UND	250
228	VITAMINA A; RETINOL	UND	2
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	UND	16
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	UND	1
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	UND	10
234	WIDAL, REAÇÃO DE	UND	10
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1.0 valor total estimado deste certame é de R\$ 448.675,45.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	UND	200		
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	UND	10		
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	UND	280		
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	200		
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2		
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30		
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2		
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	UND	3		
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150		
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2		
11	ANTI HBC TOTAL	UND	10		
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	UND	2		
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	UND	2		
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	UND	3		
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	UND	2		
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	UND	2		
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UND	5		

18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	UND	1	
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	UND	1	
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	UND	1	
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	UND	1	
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	UND	2	
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	UND	2	
24	ANTICORPOS NATURAIS ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	UND	1	
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	UND	1	
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	UND	50	
27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	UND	20	
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	UND	50	
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	UND	300	
30	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
31	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	UND	1	
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	UND	1	
34	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	20	
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	UND	1	
37	ANTI-SM ; SM;	UND	1	
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	UND	1	
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	UND	3	
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	UND	120	
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UND	10	
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	UND	1	
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	UND	100	
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	UND	10	
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	UND	20	
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	UND	10	
47	CA 125	UND	20	
48	CA 15-3; 15.3; 153	UND	4	
49	CA 19-9	UND	10	
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	
52	CALPROTECTINA FECAL	UND	2	
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	UND	10	

54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	UND	1	
56	CCP, ANTI CITRULINA	UND	1	
57	CD19	UND	1	
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	UND	1	
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	UND	20	
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	UND	50	
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	UND	50	
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	UND	1	
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	UND	1	
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	UND	1200	
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	UND	10	
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220	
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	UND	220	
70	CLEARENCE DE CREATININA	UND	50	
71	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
72	CLORPROMAZINA	UND	1	
73	COAGULOGRAMA (TS, TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	UND	300	
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400	
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400	
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400	
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	UND	450	
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UND	2	
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	UND	2	
80	COMPLEMENTO C1Q	UND	1	
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
84	COOMBS DIRETO	UND	50	
85	COOMBS INDIRETA	UND	50	
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	UND	2	
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	4	
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	UND	1	
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400	
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	UND	20	
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	UND	10	

92	CULTURA DE OROFARINGE	UND	3	
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	UND	3	
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UND	100	
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	UND	1	
96	DENGUE, ANS1	UND	200	
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	UND	500	
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	UND	500	
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	UND	20	
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	UND	1	
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	UND	1	
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	UND	1	
103	ERITROGRAMA	UND	1	
104	ESPERMOCULTURA	UND	1	
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	UND	1	
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	UND	5	
107	ESTRIOL LIVRE	UND	1	
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	25	
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	UND	50	
110	FATOR V DE LEIDEN	UND	1	
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	UND	35	
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	
116	SÍFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	UND	20	
117	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	UND	1	
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	100	
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	UND	200	
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	100	
122	GLICOSE POS PRANDIAL - CAFÉ	UND	100	
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	UND	1	
124	HALOPERIDOL	UND	1	
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	UND	10	
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	2	
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	UND	600	
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÃO	UND	1000	
129	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	UND	20	

130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220		
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220		
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	220		
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	UND	220		
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	UND	220		
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	UND	50		
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	UND	50		
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220		
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	UND	3		
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	UND	400		
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	4		
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	UND	5		
142	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	UND	400		
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	UND	10		
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND	1		
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	UND	1		
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	UND	1		
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	UND	1		
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	UND	1		
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	UND	2		
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	UND	2		
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	UND	1		
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	UND	3		
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30		
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	UND	1		
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND	2		
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND	2		
157	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	UND	10		
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	UND	1		
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	UND	1		
160	INR	UND	6		
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1		
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO	UND	1		
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UND	20		
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	UND	3		
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20		
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	15		
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50		

168	MICROALBUMINÚRIA	UND	50	
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	UND	1	
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	UND	1	
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	UND	1	
172	PARASITOLÓGICO MIF	UND	100	
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	UND	100	
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	UND	100	
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	UND	100	
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	UND	1	
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	UND	7	
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	UND	1	
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	UND	1	
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	100	
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	UND	3	
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	UND	5	
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	UND	400	
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	UND	1	
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	UND	20	
188	PROTEINÚRIA	UND	50	
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	UND	1	
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	UND	1	
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	UND	1	
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	UND	3	
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	UND	1000	
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220	
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220	
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	UND	1	
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	UND	20	
199	SELÊNIO, DOSAGEM	UND	1	
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	UND	400	
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1	
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	UND	2	
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	UND	2	
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	UND	1	

206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	UND	290	
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	UND	12	
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	UND	6	
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	UND	10	
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	UND	10	
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	5	
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	11	
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	1000	
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	UND	300	
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	12	
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	21	
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220	
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	220	
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	UND	300	
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	UND	300	
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	50	
225	TRIPTASE	UND	1	
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	UND	400	
227	UROCULTURA	UND	250	
228	VITAMINA A; RETINOL	UND	2	
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3	
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	UND	16	
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	UND	1	
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3	
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	UND	10	
234	WIDAL, REAÇÃO DE	UND	10	
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00017/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00017/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do

Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE
 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS
 2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....